

## Assistência judiciária - Irlanda

### Legislação nacional

---

Artigo 14.º, n.º 2, primeiro travessão – denominações e moradas das autoridades de receção ou transmissão competentes

Artigo 14.º, n.º 2, segundo travessão – áreas geográficas sobre as quais essas autoridades têm competência

Artigo 14.º, n.º 2, terceiro travessão – meios disponíveis para receber pedidos

Artigo 14.º, n.º 2, quarto travessão – línguas que poderão ser utilizadas na formulação do pedido

**Artigo 14.º, n.º 2, primeiro travessão – denominações e moradas das autoridades de receção ou transmissão competentes**

Nomes e endereços da autoridade de receção e transmissão competente:

The Legal Aid Board

Legal Services Support Unit

Quay Street

Cahiriveen

Co Kerry

Ireland

**Artigo 14.º, n.º 2, segundo travessão – áreas geográficas sobre as quais essas autoridades têm competência**

Área geográfica sobre a qual tem jurisdição: Irlanda

**Artigo 14.º, n.º 2, terceiro travessão – meios disponíveis para receber pedidos**

Meios de que dispõe para receber os pedidos: via postal.

**Artigo 14.º, n.º 2, quarto travessão – línguas que poderão ser utilizadas na formulação do pedido**

Língua que pode ser utilizada para apresentar o pedido: inglês.

Língua oficial das instituições da Comunidade para além da sua própria língua que a autoridade de receção pode aceitar: francês.

---

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Última atualização: 11/07/2018